

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90003/2024

CONTRATANTE (925064)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

DATA DA SESSÃO: 03/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário do item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: www.gov.br/compras

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

(Processo Administrativo n.º 6064.2024/0000739-2)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, por meio da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço unitário do item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar](#)

[nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que

o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Cláusulas anexas à nota de empenho;
- 9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

**FABIANA DE
MORAES
LEMES:262010
90860**

Assinado de forma
digital por FABIANA
DE MORAES
LEMES:26201090860
Dados: 2024.09.27
15:23:12 -03'00'

FABIANA DE MORAES LEMES

Autoridade competente

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

Documentação	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/
7) Certificado de Regularidade do FGTS	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	http://www.tst.jus.br/certidao
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
13) e-Sanções	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0

ANEXO II - Minuta de Cláusulas anexas à nota de empenho

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente aquisição é regida pela Lei Federal n. 14.133/21, bem como pela Lei Municipal n. 13.278/02, pelo Decreto Municipal n. 62.100/22 e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1 Os serviços terão início após envio da Ordem de Início emitida pela Fiscalização, de acordo com o Termo de Referência.

3.2 O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

3.2.1 Provisória: após a instalação/reposição de todos os vidros, acompanhado de recibo, onde a CONTRATANTE disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para conferência da qualidade dos serviços entregues e testes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.2 Definitiva: mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência e aprovação dos serviços prestados.

3.3 Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

3.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a instalação e a qualidade dos vidros e insumos utilizados, e estará obrigada a substituir aqueles que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O valor do presente instrumento é de **R\$ ____ (____)**, conforme Proposta comercial, sendo:

ITEM 01 - Valor unitário R\$ xxxx, valor total R\$ xxx.

ITEM 02 - Valor unitário R\$ xxxx, valor total R\$ xxx.

ITEM 03 - Valor unitário R\$ xxxx, valor total R\$ xxx.

4.2 O recurso necessário para dar suporte a esta contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 30.10.11.334.3019.4.430.3.3.90.39.00.00.

4.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade do objeto, preço unitário e global, nos termos da Portaria SF n. 275/2024.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos da Portaria n. 09/21-SF.

4.5 A apresentação da NF/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.6 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7 O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do objeto por servidores designados pela Contratante, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 As penalidades são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e as penalidades contidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO: ARTIGO 1º DO DECRETO N. 56.633/15

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Supervisão de Administração

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: (11) 3224-6000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6064.2024/0000739-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet) tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura, bem como a gestão das cooperativas de material reciclável cadastradas pela Prefeitura no âmbito do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

2.2. Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, é uma política pública composta por uma rede de postos de atendimento aos cidadãos que buscam diversos serviços, dentre eles, orientação e inserção profissional no mercado de trabalho. Os Cates tem como finalidade atender, cadastrar e oferecer aos cidadãos e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar os seguintes serviços de atendimento aos cidadãos, por exemplo:

- I - Intermediação de mão de obra, promovendo processos seletivos junto aos empregadores;
- II - Orientação sobre como baixar o aplicativo de carteira de trabalho digital;
- III - Programas sociais voltados à inserção socioeconômica;
- IV - Programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo.

2.3. Ademais, complementa-se que os Cates são unidades estratégicas para o desenvolvimento econômico do município, proporcionando suporte e orientação aos empreendedores e trabalhadores da cidade. A unidade do Cate Central, localizada à Av. Rio Branco, 252, Campos Elíseos, e Cate Interlagos localizada à Av. Interlagos, 6.122, contam com portas, janelas e paredes de vidro na fachada e suas dependências, garantindo assim a segurança do local e o acesso adequado do espaço interno e controle de pessoas não autorizadas.

2.4. Por essa razão, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro para as dependências dos CATES se faz necessária e se fundamenta sobretudo, em razões técnicas, operacionais e de segurança, visando garantir o adequado funcionamento e a durabilidade das estruturas envidraçadas do edifício. Abaixo, detalhamos as principais razões que embasam essa decisão:

- **Da Estrutura Física:** A manutenção regular e apropriada é vital para preservar a integridade da estrutura física da fachada de vidro do CATE. A exposição às condições climáticas, poluentes e outras variáveis ambientais podem causar danos progressivos, incluindo corrosão, desgaste, manchas e trincas. A manutenção adequada visa mitigar esses problemas, prolongando a vida útil da fachada e garantindo a segurança das instalações.
- **Dos Usuários dos Serviços e Transeuntes:** A porta de vidro compõe parte significativa da arquitetura do edifício e deve atender a padrões de segurança rigorosos. A manutenção corretiva permite identificar e corrigir prontamente quaisquer anomalias que possam representar riscos à segurança dos usuários internos e dos transeuntes externos. Garantir que a fachada de vidro esteja sempre em condições ótimas de segurança é primordial para a integridade física de todos. Nesse contexto, salienta-se que a região onde se encontra a unidade do Cate Central é atualmente considerada área da "cracolândia" em São Paulo, onde se encontram grupos de usuários de substâncias químicas, que muitas vezes invadem, saqueiam e depredam propriedades/estabelecimentos naquela região.
- **Estética e Reputação Institucional:** A porta de vidro é uma das primeiras características percebidas pelos visitantes e contribui para a imagem institucional do CATE Central. Uma fachada bem conservada reflete uma imagem de profissionalismo, cuidado com o ambiente e valorização do patrimônio. A manutenção adequada é crucial para garantir que a porta mantenha sua estética e, conseqüentemente, contribua positivamente para a reputação da instituição perante a comunidade e os stakeholders.
- **Economia a Longo Prazo:** Investir na manutenção corretiva evita a ocorrência de danos mais sérios e custosos no futuro. Pequenos problemas corrigidos prontamente tendem a demandar menos recursos financeiros do que reparos de grande envergadura que podem surgir devido à falta de manutenção. A manutenção corretiva, quando realizada em tempo hábil, contribui para economizar recursos a longo prazo e garantir o retorno sobre o investimento.
- **Com Normas e Regulamentações:** A manutenção regular das portas de vidro é necessária para garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança, construção e meio ambiente. O não cumprimento dessas normas pode resultar em penalidades legais e prejuízos à reputação da instituição. A manutenção adequada assegura que a fachada esteja em conformidade, evitando problemas jurídicos futuros.

2.5. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na manutenção corretiva de portas e janelas de vidro para as dependências dos CATE's Central e Interlagos é essencial para manter a segurança, a funcionalidade e a estética do edifício, garantindo o adequado funcionamento das atividades e o bem-estar de seus ocupantes e visitantes.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades abaixo:

3.1.1. Na unidade do Cate Central, localizada à Av. Rio Branco, 252, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01208-012.

3.1.2. Na unidade do Cate Interlagos, localizada à Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-000.

3.2. Todos os imóveis onde serão prestados os serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3. As reposições devem ser feitas pela própria CONTRATADA nos endereços descritos acima.

4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, principalmente no que tange a espessura dos vidros, a empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail e com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2. A vistoria deve ser previamente agendada com a Coordenadoria do Trabalho - CT desta SMDet, através dos e-mails carlosbiagioni@prefeitura.sp.gov.br e/ou tsbittencourt@prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone 3224-6000, ramal 6243, A/C de Carlos Alberto Biagioni e/ou Tatiane da Silva Bittencourt.

4.3. A vistoria opcional deverá ocorrer no local de execução dos serviços, tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta contratação, avaliando "*in loco*" o grau de complexidade do mesmo, permitindo o adequado atendimento das exigências deste Termo de Referência para cumprimento das obrigações elencadas, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

4.4. Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar :

- reposições de 1 (uma) porta de vidro no piso térreo do Cate Central;
- reposição de 1 (uma) janela do piso superior do Cate Interlagos;
- reposição de 1 (uma) janela do banheiro do piso superior do Cate Interlagos.

5.2. Segue abaixo as fotos e medidas da porta e janelas a serem repostas:

Cate Central

Medida da Porta: 1,10 x 2,20 - Espessura do vidro: aprox. 8mm

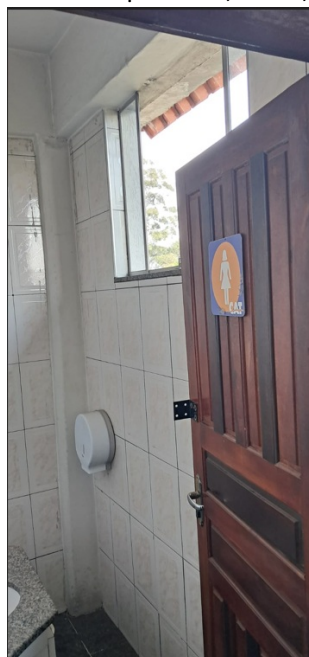


Cate Interlagos

Medida da Janela do Piso Superior: 80,5 x 0,90 - Espessura: aprox. 4mm



Medida da Janela do banheiro Piso Superior: 0,60 x 0,60 - Espessura: aprox. 4 mm



5.3. **Materiais Utilizados:**

5.3.1. Produtos de Limpeza Específicos: Utilização de produtos de limpeza especialmente desenvolvidos para a limpeza e manutenção de vidro, que não causem danos ao material.

5.3.2. Componentes de Reposição: Utilização de componentes de reposição, tais como vidros, juntas, selantes e ferragens, que atendam aos padrões de qualidade e especificações originais dos vidros, devendo tais insumos estarem previstos na composição de custo da CONTRATADA.

5.3.3. Equipamentos de Segurança: Emprego de equipamentos de segurança individual e coletiva certificados, conforme as normas regulamentadoras, para garantir a integridade física dos colaboradores envolvidos.

5.4. **Manutenção Corretiva:**

5.5. A manutenção corretiva, quando realizada de forma técnica e eficiente, é fundamental para restaurar as condições adequadas de segurança e funcionalidade das portas e janelas de vidro, garantindo a satisfação dos usuários e a preservação do patrimônio.

5.5.1. A manutenção corretiva consistirá na reposição das janelas e vidros, conforme especificações constantes nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, considerando a retirada de vidros e janelas que porventura ainda estiverem instalados nos locais constantes no item 3.1 e seus subitens, visando restaurar as condições adequadas de segurança, funcionalidade e estética, de acordo com os seguintes aspectos:

5.6. **Planejamento e Programação:**

5.6.1. Priorização das Intervenções: Com base na avaliação, é necessário priorizar as intervenções de acordo com a criticidade das reposições requeridas.

5.6.2. Elaboração de Cronograma: As reposições deverão acontecer conforme cronograma abaixo:

CATE	LOCAL	SERVIÇO	PRAZO
Central	Av. Rio Branco, 252, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01208-012	Reposição de 1 (uma) porta de vidro	Até 15 (quinze) dias após o início dos serviços
Interlagos	Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-000	Reposição de 1 (uma) janela do banheiro	Até 20 (vinte) dias após o início dos serviços
Interlagos	Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-001	Reposição de 1 (uma) janela do piso superior	Até 20 (vinte) dias após o início dos serviços

5.6.3. As reposições poderão ocorrer simultaneamente, desde que não ultrapassem os prazos individuais estabelecidos no cronograma acima e desde que não ultrapassem 20 (vinte) dias da Ordem de Início dos Serviços.

5.6.4. Em caso de extrema necessidade, poderá o cronograma sofrer alterações, podendo os serviços serem alterados entre si, levando a criticidade e prioridade dos serviços a serem efetuados primeiro, a partir de prévia comunicação da CONTRATANTE.

5.6.5. Alocação de Recursos: Definição dos recursos necessários, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos e materiais específicos para cada reposição.

5.7. **Intervenção Técnica:**

5.7.1. Procedimentos Específicos: Aplicação de técnicas e procedimentos adequados para a reposição, a fim de evitar falhas ou danos nos vidros instalados.

5.7.2. Utilização de Materiais Adequados: Utilização de materiais de reposição que atendam aos padrões de qualidade e especificações originais da fachada de vidro.

5.7.3. Acompanhamento Profissional: Supervisão técnica durante todo o processo de intervenção para assegurar a correta aplicação das técnicas e garantir a qualidade dos resultados.

5.8. **Verificação de Eficiência:**

5.8.1. Testes de Funcionalidade: Realização de testes após as instalações para verificar o correto funcionamento dos componentes repostos.

5.8.2. Avaliação da Estabilidade: Verificação da estabilidade estrutural da fachada e a garantia de que a correção tenha sido eficaz.

5.9. **Garantia e Suporte:**

5.9.1. Garantia dos Serviços: Oferta de garantia dos serviços realizados, assegurando que eventuais problemas serão corrigidos sem custos adicionais durante o período de até 3 (três) meses após a reposição.

5.9.2. Suporte Técnico: Disponibilização de número de telefone para a CONTRATANTE ligar quando for necessário esclarecimento de dúvidas e orientações após a conclusão da reposição.

5.9.3. A garantia deve cobrir qualidade do material aplicado, bem como serviços de instalação.

5.9.4. A garantia não será válida na hipótese de depredações ou danos provocados por terceiros, voluntários ou involuntários.

5.10. **Segurança:**

5.10.1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Exigência do uso correto de EPIs por

parte dos colaboradores envolvidos nos serviços, conforme normas de segurança.

5.10.2. Proteção de Áreas de Risco: Implementação de medidas de proteção e isolamento das áreas onde estão sendo realizados os serviços, garantindo a segurança de transeuntes e usuários das dependências.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REPOSIÇÕES

6.1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

6.1.1. **Provisória:** após a instalação/reposição de todos os vidros, acompanhado de recibo, onde a CONTRATANTE disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para conferência da qualidade dos serviços entregues e testes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. **Definitiva:** mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência e aprovação dos serviços prestados.

6.2. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

6.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a instalação e a qualidade dos vidros e insumos utilizados, e estará obrigada a substituir aqueles que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA. Tal fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade oriunda de falhas.

7.2. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto.

7.3. Suprir as necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, caso a CONTRATADA deixe de cumprir o objeto deste Termo de Referência, aplicando as penalidades previstas.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com este Termo de Referência.

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

7.6. Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA nas dependências constantes no item 3.1 e seus subitens, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

7.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.9. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA após a efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e Portaria SF nº 170/2020.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, conforme o art. 119 da Lei Federal 14.133/21;
- 8.1.3. Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum produto inferior ao licitado;
- 8.1.4. Garantir total qualidade dos serviços;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega do produto;
- 8.1.6. Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado para a entrega se enquadra nas condições de restrição previstas nos decretos 58.584/2018 e 58.604/2019.
- 8.1.7. O descarregamento dos vidros e materiais no local determinado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.1.9. Anexar um extrato à nota fiscal de entrega do produto;
- 8.1.10. O objeto não poderá conter danos ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes;
- 8.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.13. Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do presente, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- 8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.15. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- 8.1.16. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto;
- 8.1.17. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.18. Garantir a integridade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quando se verificar vícios ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão do objeto empregado e de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 8.1.19. Fazer constar na nota fiscal o valor unitário e respectivo valor total do objeto em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 8.1.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços;
- 8.1.21. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de contratação;
- 8.1.22. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 8.1.23. Substituir e/ou refazer os serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e sem qualquer ônus

para a CONTRATANTE, o objeto/serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços;

8.1.24. Ao final da instalação a CONTRATADA será responsável por recolher e descartar as embalagens e adesivos que possivelmente sobraem;

8.1.25. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os gestores e fiscais do contrato deverão observar o exposto no art. 118, e os fiscais os Arts 119, 120 e 122, ambos do Decreto nº 62.100, de 2022.

9.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias - SCCP**.

9.3. A área gestora verificará com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. A CONTRATANTE indicará um responsável pela fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA através de Despacho Autorizatório, o qual fará os contatos, determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso os mesmos não estejam executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada por servidores que compõe o quadro de funcionários da Coordenadoria do Trabalho - SMDET/CT.

9.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.9. A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

9.10. A fiscalização dos serviços será exercida no interesse da Administração e não exime, nem diminui, a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.11. A CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, na ocorrência de eventuais inexecuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Pela inexecução total dos serviços, 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.4. Pela inexecução parcial dos serviços, 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.5. Pelo atraso de cada reposição, sem justificativa aceita pela Unidade, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao documento por dia de atraso em relação ao estabelecido no cronograma do item 5.6.2.

10.5.1. A partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá a Administração, recusar o recebimento, configurando-se, neste caso, inexecução total do serviço.

10.6. Pela execução dos serviços em desacordos com o especificados neste Termo de Referência, poderá a Administração, recusar os serviços, configurando-se, neste caso, inexecução total, aplicada multa em dobro, em caso de reincidência.

10.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.7.1. Para a penalidade descrita no item anterior, caberá a Administração analisar a gravidade do descumprimento, levando em consideração o exposto no item 10.2 das penalidades, podendo a multa ser diminuída em até 0,5 (cinco décimos por cento), ou aumentada em até 5% (cinco por cento).

10.8. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho para o caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

10.9. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Previamente à aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do prazo de sua intimação.

10.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, deverão ser considerados os seguintes critérios:

11.1.1. Todo procedimento para liquidação e pagamento das despesas será aplicado de acordo com a Portaria SF nº 170/2020.

11.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, observado o disposto na Portaria SF 170/20 e Decreto Municipal 51.197/10.

11.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.4. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

11.1.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

11.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data que forem integralmente cumpridas.

11.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira.

11.4. Para fins e cálculo da compensação financeira, o valor do débito principal será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.5. O pagamento da compensação financeira dependerá de expresse requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de regularidade fiscal perante os órgãos competentes, de acordo com a Portaria SF nº 170/2020.

11.7. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeitos de negativas, e as certidões positivas que, em seu corpo, noticiem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8. A não apresentação das certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem anterior, não impede o pagamento, porém, será objeto de aplicação de penalidade ou de rescisão contratual, conforme o caso.

11.9. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação da(s) aquisição(ões) por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

11.10. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

11.11. Fica ressalvada a possibilidade de qualquer alteração, por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para atender as despesas desta contratação, indica-se as dotações orçamentárias 30.10.11.334.3019.4430.33.90.39.00.00 ou 30.10.11.122.3024.2100.33.90.39.00.00, conforme disponibilidade orçamentária a ser confirmada pelo Departamento competente (SMDET/DAF/SEOF) através de Reserva Orçamentária.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, a terceiros.



Rebeca de Paula Bozzo

Assessor(a) III

Em 12/08/2024, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108081299** e o código CRC **2FBF0D64**.

ANEXO I

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 6064.2024/0000739-2
Dispensa de Licitação nº _____/2024
Contratante Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SMDET
Contratada _____, CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.
Nota de Empenho nº _____/2024
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

Pelo presente instrumento, conforme Dispensa Eletrônica nº ____/2024, bem como item XXXX, da Cláusula XXXX, do Termo de Referência, esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET** por intermédio da **SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, da **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** informa à empresa _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, que deverá executar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, respeitando o cronograma estipulado no item 5.6.2 do TR, os serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central (Av. Rio Branco, 252, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01208-012) e Interlagos (Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-000), de acordo com as especificações técnicas descritas no TR.

Ainda, informamos que em anexo a esta ordem, seguem o Termo de Referência e a Nota de Empenho nº ____/2024.

As instalações/reposições deverão ser previamente agendadas através dos e-mails: _____ e _____, pelos telefones (11) 3224-6000, ramais _____ e/ou _____, com os(as) servidores(as) _____ e _____, respectivamente.

Sem mais.

São Paulo,de de 2024.

UNIDADE:
Nome do funcionário da Unidade:
R.F. nº:
Assinatura do funcionário da Unidade SMDet

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Processo 6064.2024/0000739-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de portas e janelas de vidro nas dependências dos Cate's Central e Interlagos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

A empresa (razão social) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX.XXXX-XX, propõe fornecer à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

CATE	LOCAL	SERVIÇO	PRAZO
Central	Av. Rio Branco, 252, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01208-012	Reposição de 1 (uma) porta de vidro	Até 15 (quinze) dias após o início dos serviços
Interlagos	Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-000	Reposição de 1 (uma) janela do banheiro	Até 20 (vinte) dias após o início dos serviços
Interlagos	Av. Interlagos, 6.122, Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04777-001	Reposição de 1 (uma) janela do piso superior	Até 20 (vinte) dias após o início dos serviços

Valor Total da Contratação: _____ (_____)

OBS: As reposições poderão ocorrer simultaneamente, desde que não ultrapassem os prazos individuais estabelecidos no cronograma acima e desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias da Ordem de Início dos Serviços.

- Declara, que a prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.
- Declara, ainda, que todos os impostos e despesas, sejam elas diretas ou indiretas, necessárias a

correta execução do ajuste estão inclusas no preço.

- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias contados da data de entrega do pedido de pagamento.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
- Validade da Proposta: _____ dias corridos a partir da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

São Paulo, de de 2024.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome XXX

Cédula de Identidade nº XXX

Cargo XXX